



# Prefeitura Municipal de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 76.995.463/0001-00

## LEI N.º 808/2005

Súmula: Altera e consolida disposições da lei de quadro de pessoal do município de Vitorino e dá outras providências.

**VALDIR PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** O artigo 61 do Estatuto do Servidor Público do Município de Vitorino, passa a ter a seguinte redação com alteração do inciso IX conforme segue:

“Art. 61.....

I - .....

II - .....

III - .....

IV - .....

V - .....

VI - .....

VII - .....

VIII - .....

IX – Gratificações por tempo integral e dedicação exclusiva de 10% (dez por cento) a 100% (cem por cento) sobre os respectivos vencimentos básico desprezadas as demais gratificações ao servidor que desempenhar atividades permanentes à disposição do respectivo departamento superiores ao expediente normal.

§ 1º – .....

§ 2º – .....

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, 13 de abril de 2005.

  
VALDIR PICOLOTTO  
PREFEITO MUNICIPAL

